LEI Nº 7.695, de 02 de Maio de 2024

Institui no Município de Natal o "Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de fomentar e desenvolver a prática de atividades esportivas entre pessoas com deficiência, assim definidos conforme a Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte adaptado educacional, do esporte adaptado de alto rendimento, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I – criação e apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades para as pessoas com deficiência;

II – apoio a realização de palestras e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas do esporte adaptado;

III – apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte adaptado, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

IV – VETADO

Art. 3º VETADO

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

IV – VETADO

V – VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entrar em Vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de abril de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 06/05/2024
Autoria: Ver. Luciano Nascimento